



**LEI COMPLEMENTAR N.º 109, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 12, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências” passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 12. A Nomeação é o ato de provimento em cargo público e será feita:

I – em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido;

II – em caráter efetivo, nos demais casos.

Parágrafo único. No ato da investidura no serviço público, para todos os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos.”

Art. 2.º O Art. 195, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 195. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Parágrafo único. No ato da investidura no serviço público, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos, na forma de regulamento, através de Decreto Municipal.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**


---

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

  
Daicon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças